

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP	
Diretoria Requisitante	Infraestrutura e Serviços
Responsável pela Demanda	Edson Luiz Rodrigues da Silva
Cargo	Diretor Municipal de Infraestrutura e Serviços

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Locação de uma máquina motoniveladora, visando a conservação e manutenção de estradas rurais do Município de Riolândia/SP, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Locação de motoniveladora, com potência básica líquida de 125 HP, peso bruto mínimo de 13000 kg e largura da lâmina de 3,7 metros.	Mês	3

O objeto da contratação trata-se apenas da locação do bem, **não incluso operador e combustíveis**.

3. NATUREZA: Trata-se de contratação comum, uma vez que envolve serviços padronizados e com especificações usuais no mercado, cujas condições de prestação e desempenho podem ser objetivamente definidas no edital e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação justifica-se pelo interesse público em executar, manter e conservar as estradas rurais do município. Atualmente, muitas delas encontram-se em condições precárias, o que dificulta o transporte de pessoas e cargas, especialmente no período chuvoso, devido a atolamentos, barro e buracos. A conservação dessas vias visa melhorar a acessibilidade, garantir a segurança dos usuários e fomentar o desenvolvimento rural.

5. RAZÃO DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características específicas do objeto e da forma de contratação pretendida, qual seja, a contratação direta/dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços é destinado, em regra, às contratações futuras e eventuais, especialmente quando houver necessidade frequente de aquisição de bens ou serviços sem possibilidade de definição exata dos quantitativos demandados ao longo do período contratual. No presente caso, a Administração possui previsão estimada e planejamento prévio quanto à locação, sendo possível definir adequadamente os quantitativos e as especificações dos serviços de locação de uma motoniveladora.

Além disso, considerando a natureza dos serviços, faz-se necessária a disponibilização contínua da motoniveladora, garantindo que os serviços prestados pela Administração Pública ocorram de maneira eficiente. Ressalta-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada ao caso concreto, tendo em vista que a contratação pretendida possui escopo definido, quantitativos previamente estimados e execução programada conforme as necessidades administrativas já identificadas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta, na forma pretendida pela Administração, mostra-se mais eficiente, adequada e compatível com o interesse público, assegurando maior agilidade na prestação dos serviços e atendimento das demandas de conservação e manutenção de estradas rurais do Município de Riolândia/SP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na locação temporária de uma motoniveladora para reforçar a capacidade operacional do Município na execução dos serviços de conservação e manutenção das estradas rurais, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança aos munícipes.

A disponibilização do equipamento permitirá a realização de serviços de nivelamento e conformação das vias rurais, contribuindo para a melhoria do escoamento da produção agrícola, do transporte escolar, do acesso às propriedades rurais e da circulação de veículos e pessoas, especialmente nos trechos que apresentam maior desgaste.

A contratação compreende exclusivamente a locação da motoniveladora, cabendo à Administração o fornecimento do operador e do combustível necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar desta contratação exclusivamente empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam aos requisitos do Edital e apresentem a documentação exigida para comprovação de sua qualificação técnica e regularidade jurídica.

É vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratação pelo Município de Riolândia/SP.

A empresa interessada em participar da Licitação, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de inscrição no CNPJ; Contrato Social ou Requerimento de MEI ou ME; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; RG e CPF do representante da empresa; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União; Certidões Negativas de Dívida Ativa do Estado - emitidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e pela Procuradoria Estadual (obrigatória a apresentação de ambas as certidões); Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência; Certidão de FGTS; Simples Nacional (se for o caso); Declarações exigidas pela Lei de nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução, fiscalização, liquidação e encerramento das obrigações contratuais.

8. PRAZO DE ENTREGA E DE LOCAÇÃO DO OBJETO: A Contratada deverá disponibilizar a motoniveladora locada em perfeito estado de funcionamento e dentro das especificações técnicas exigidas, para atender às demandas do Município de Riolândia/SP.

A locação deverá ser realizada imediatamente após assinatura do Contrato, devendo a empresa disponibilizar a motoniveladora ao Município, em até **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação

A locação tem prazo de **3 (três) meses**, contados a partir da disponibilização da motoniveladora ao Município de Riolândia/SP.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Sr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Diretor Municipal de Infraestrutura e Serviços, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade de cada setor, fará controle das requisições do objeto e será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, observando todos os aspectos estipulados neste Termo de Referência.

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. José Luis Correa Rocha, Diretor Municipal de Transporte, será o responsável pela fiscalização da execução contratual. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Fiscal do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada:

A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como, qualquer outra relacionada à entrega da máquina que será locada, conforme previsto neste Termo de referência, é de total responsabilidade da Contratada.

Caso seja detectada alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o Contrato e/ou Termo de Referência, a Contratada deverá saná-la satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

A Contratada deverá apresentar notas fiscais da locação, especificando as quantidades, para que sejam realizados os devidos pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a: Efetuar o pagamento do objeto da contratação, conforme previsto no Contrato; Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar nota fiscal mensal correspondente ao período efetivamente locado.

O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Compras.

A Contratante **não aceitará BOLETOS** como documento de cobrança, em hipótese alguma, sendo aceito apenas documento de NOTA FISCAL.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A Modalidade escolhida para a presente licitação é a DISPENSA, com base no Art. nº 75, inciso II da Lei de nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, dado as particularidades do objeto e sua execução.

As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria Municipal de Licitações e Contratos, através do endereço de e-mail, no endereço: licitacoes@riolandia.sp.gov.br.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em pesquisa realizada no mercado, dentre as instituições do ramo para execução do objeto, foi estimado o valor global de **R\$ 65.429,14 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**, conforme cotações em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão asseguradas por recursos no orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia.

Unidade Orçamentária: 02.12.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa: 26.782.0022.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal; Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Eventual aplicação de multa e penalidade observará a previsão do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 21 de julho de 2026.

Edson Luiz Rodrigues da Silva
Diretor Municipal de Infraestrutura e Serviços